www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019

Terça-feira, 17 de novembro de 2020 | Edição nº 1369 | Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO DE LOUVEIRA 2
Atos Normativos 2
Atos da Presidência 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Louveira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.louveira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

www.louveira.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOUVEIRA
Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019

PODER LEGISLATIVO DE LOUVEIRA

Atos Normativos

Atos da Presidência

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 20, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020

REGULAMENTA A CONCESSÃO, AOS SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL DO LEGISLATIVO, DO AUXÍLIO DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a edição da Lei nº 2.659, de 1 de setembro de 2020, que alterou a Lei 2.605/2018, para implementar as modificações aos regimes próprios de previdência social promovidas pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

CONSIDERANDO que compete a responsabilidade pelo pagamento do auxílio doença a cada ente público, nos termos do art. 3º, inciso I, alínea "g".

RESOLVE:

Art. 1º Este Ato regulamenta os procedimentos relativos à concessão, aos servidores do Quadro de Pessoal deste Legislativo, do auxílio doença de que trata o art. 3º, inciso I, da Lei nº 2.659, de 1 de setembro de 2020.

Art. 2º O auxílio doença, previsto no inciso I, do art. 3º da Lei nº 2.659/2020, será devido, nas condições previstas naquele artigo, quando o afastamento para tratamento de saúde exceder a 15 (quinze) dias.

Parágrafo único. O afastamento para tratamento de saúde que não exceder a 15 (quinze) dias será considerado falta justificada.

Art. 3º O atestado médico deverá ser apresentado na Seção de Gestão de Pessoas até o dia útil seguinte ao primeiro dia de afastamento, preferencialmente em papel timbrado, contendo, de modo legível:

I - local, data e horário do atendimento;

II – nome do médico/cirurgião dentista e número de registro no Conselho Regional de Medicina/Odontologia;

III – nome completo do servidor;

IV - diagnóstico estabelecido, com respectivo código CID (classificação internacional de doenças);

V – período necessário de afastamento das atividades laborais.

Parágrafo único. Não serão recebidos atestados médicos/odontológicos que não atendam ao previsto neste artigo e, também, que:

I - contenham rasuras, rabiscos e grafias diversas;

II – informem data de início do afastamento retroativa.

Art. 4º Os atestados médicos apresentados, num intervalo de até 60 (sessenta) dias com código CID pertencentes a mesma doença, ainda que descontinuados ou alternados, serão tratadas como prorrogação, aplicando-se a regra disposta no art. 2º.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Louveira, 13 de novembro de 2020.

LAECIO NERIS DE ALMEIDA

Presidente

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Louveira, em data supra.

THIAGO REIS AUGUSTO RIGAMONTI

Diretor Geral